

**1º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS
CONCORRÊNCIA Nº 004/2009**

1) Conforme página 33, ITEM 1.4.1., do Edital 004/2009 transcrita a seguir: "A comprovação da vinculação com a empresa, no caso apenas do Coordenador Geral, será feita por meio da carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma." Entendemos que apenas para o Coordenador Geral será exigida a apresentação do vínculo profissional permanente com a empresa. E assim sendo, para os demais profissionais da equipe técnica da proponente não é exigida a apresentação da FRE e carteira profissional. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: **Sim, o entendimento da empresa está correto.**

2) Caso o conselho do profissional, mediante apresentação de declaração, declare que não averba atestados técnicos de prestação de serviços, tais atestados não averbados, emitidos por empresas públicas ou privadas, serão aceitos e pontuáveis?

RESPOSTA: **Serão aceitos e pontuados atestados não averbados, emitidos por empresas públicas ou privadas, mediante a apresentação de DECLARAÇÃO do conselho profissional competente de que não averba atestados técnicos de prestação de serviços.**

3) A Comprovação do tempo de formado será feita através da certidão de pessoa física do conselho profissional competente. O questionamento a ser feito é: O diploma de graduação vale também como comprovante de tempo de formado?

RESPOSTA: **Não, para atestar a capacidade técnica do profissional faz-se necessário que o tempo de formado seja indicado pelo conselho profissional competente.**

4) No Edital supracitado, pág.26, consta um quadro com a Classificação da Equipe Técnica de Nível Superior. Em tal quadro a classificação enquadra:

- Como P0, o Coordenador Geral;
- Como P1, os Chefes de Equipe;
- Como P2, Profissionais Pleno, com mais de 05 anos e menos de 10 anos de experiência;
- Como P3 e P4 profissionais com menos de tempo de experiência.

A partir destes dados, não temos como classificar os especialistas, seniores, aqueles com mais de dez anos de experiência, essenciais para o sucesso de qualquer empreitada, mas que não exercerão a função de chefia de equipe. Solicitamos esclarecimentos de como proceder na classificação.

RESPOSTA: **As faixas de classificação indicadas no edital correspondem a valores mínimos exigidos. Por exemplo: um profissional com mais de 10 anos de formado pode ocupar o lugar de um P2.**

5) Observamos que na pág. 32 do Edital supra citado, item 1.4 – Capacidade da Equipe Técnica, é solicitado o preenchimento do Anexo VIII-B – Identificação Formação e Experiência Profissional de Técnico de Nível Superior e apresentado na Proposta Técnica. Entretanto o modelo do referido Anexo VIII-B constante da pág. 70, tem como título “Termo de Autorização/Compromisso”, citado na pág. 33, Como sendo Anexo VIII-C. É correto concluirmos que podemos usar modelo próprio? Ou faltou a inclusão no Edital do Modelo do Anexo VIII-B e que o modelo constante da pág. 70 trata-se do Anexo VIII-C? Também notamos a ausência do modelo do Anexo VIII-D – Capacidade Técnica da Proponente, citado na pág. 35 do referido Edital. É correto concluirmos que podemos usar modelo próprio ou faltou também a sua inclusão?

RESPOSTA: Não é correto utilizar modelos próprios. Seguem os modelos VIII B, VIII C e VIII D a serem adotados (em anexo).

Brasília (DF), 27 de julho de 2009

Cleilson Gadelha Queiroz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Original Assinado no Processo

ANEXO VIII B
IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

DADOS PESSOAIS

NOME:.....

DATA DE NASCIMENTO:.....

CARTEIRA DE IDENTIDADE: (Indicar o número da Carteira no Conselho de Classe).....

FORMAÇÃO

Indicar o nome da escola de graduação e o ano de formatura.

.....

RESUMO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Descrever as atividades profissionais, indicando: nomes do empregador e do contratante dos serviços, identificação do serviço, função exercida, trabalho desenvolvido e período de atuação.

OBSERVAÇÃO: Utilizar no máximo, 3 (três) páginas para a apresentação de cada currículo profissional. Não serão consideradas, para fins de atribuição da Nota da Equipe Técnica, as páginas adicionais que ultrapassarem o limite aqui estipulado.

ANEXO VIII C
TERMO DE AUTORIZAÇÃO / COMPROMISSO

Ref.: Edital de Concorrência nº/2009

Autorizo a empresa (nome da empresa), CNPJ nº, a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

Original Assinado no Processo

....., de de

Nome e Assinatura do Profissional, e Nº da Carteira no Conselho de Classe

**ANEXO VIII D
CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE**

CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE		
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE
Nome do Informante:		Identificação, Qualificação e Assinatura do Responsável Informante:

Original Assinado no Processo